



**DECRETO Nº 494 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.161**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

| <b>Suplementação ( + )</b> |     |                       |                                                | <b>1.400,00</b> |
|----------------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------|
| 02                         | 02  | 16                    | F.M.Educação - Educação Básica                 |                 |
|                            | 443 | 12.306.0039.2986.0000 | Merenda Escolar                                | 1.400,00        |
|                            |     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 05 00   |
|                            |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                 |
|                            |     | 283 000               | RECURSOS DO PNAE-CRECHE                        |                 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|    |     |                       |                                                |                     |
|----|-----|-----------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 02 | 02  | 16                    | F.M.Educação - Educação Básica                 |                     |
|    | 434 | 12.306.0039.2054.0000 | Merenda Escolar                                | -1.400,00           |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 0 05 00 |
|    |     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                     |
|    |     | 233 000               | RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉDIO                |                     |

**Anulação ( - )** **-1.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO  
054.289.238-30